



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº 33, de 29 de outubro de 1965

Dispõe sobre aquisição de material permanente, equipamentos e instalações e obras públicas.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente, conforme discriminação constante da Lei de Meios para 1966, podendo despende até a importância global de um milhão, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros (Cr\$1.573.000).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, equipamentos e instalações para os seus diversos serviços, conforme discriminação constante da Lei de Orçamento para 1966, podendo despende até a importância global de cento e oitenta e três mil cruzeiros (Cr\$183.000).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras públicas programadas para o exercício de 1966, podendo despende até a importância global de nove milhões de cruzeiros (Cr\$9.000.000).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S. Sebastião do Rio Verde, em 29 de outubro de 1965.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

